



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.741.502 de 17/12/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 17/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 3.747.134, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.741.502** e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RODRIGO MARTINS CAVALCANTE:16913257830(Padrão: ICP-Brasil)
MANACÉSAR LOPES DOS SANTOS:74743902991(Padrão: ICP-Brasil)
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ:77968170000199(Padrão: ICP-Brasil)
RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791(Padrão: ICP-Brasil)
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.:15181211798(Padrão: ICP-Brasil)
ATILANO DE OMS SOBRINHO:00084840900(Padrão: ICP-Brasil)
CARLA SABACK DAU:13141258775(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO VICTOR MENDES:(Padrão: ICP-Brasil)
IRAJA GALLIANO ANDRADE:13947893949(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

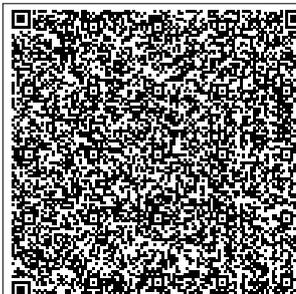
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191391611418362



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1126494TICF000048837BF21Z

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

Ao

2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo (SP)

Inepar S.A. Indústria e Construções em Recuperação Judicial, ("Inepar S/A"), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 76.627.504/0001-06, estabelecida à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 373, conjunto 1101, 11.º andar, Centro, Curitiba (PR), CEP 80.410-180, por seus representantes legais que esta subscrive, vem respeitosamente, esclarecer o que se segue, quanto pedido de registro do 3.º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia.

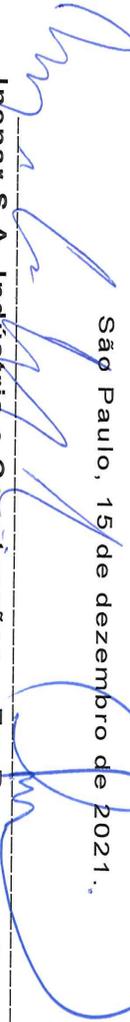
Informa que conforme consta no item 1.2. do 3.º Aditamento, os anexos I a IV que eram de recomposição de garantias, tornaram-se sem efeito como o próprio item 1.2. menciona.

Assim, o único anexo que permaneceu vigente é o anexo V, que se tornou anexo I; apesar de constar na redação do item 1.3 que o anexo II passa a ser o I, o correto seria ter mencionado que o anexo V passa a ser o anexo I, havendo um erro material que não prejudica a alteração procedida, haja a vista que após este aditivo, passou-se a ter um único anexo que se refere ao I.

Deste modo para todos os efeitos de direito o único anexo que o documento possui é o anexo V que se tornou anexo I, o que não gera qualquer prejuízo ao registro do documento.

É o que tínhamos para esclarecer, esperamos ter cumprido com as exigências solicitadas.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.


Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial
Manacésar Lopes dos Santos Severino Alexandrino Ferreira

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001 – 06 - NIRE nº 41 3 0029559 0

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 356ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de junho de 2021, às 16 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º andar, bairro Centro, CEP 80410-180.

II - Presenças: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 6º, §8º, do Estatuto Social.

III - Composição da Mesa: Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Irajá Galliano Andrade, o qual convidou a mim, André de Oms, para servir de Secretário, ficando assim composta a mesa.

IV - Encaminhamento e Deliberações: IV.1. Após declarar aberta a reunião, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do dia, previamente distribuída a todos presentes, sob o seguinte teor: a) Apreciar a renúncia apresentada pelo Sr. Atilano de Oms Sobrinho, membro e Presidente do Conselho de Administração, bem como a indicação do seu substituto no conselho; b) Criação do Conselho Consultivo de Tecnologia e Novos Negócios para todas as empresas das Organizações Inepar; c) Eleger, dentre os membros remanescente, o novo Presidente do Conselho de Administração para completar o mandato em curso; e d) Eleger o novo Diretor Presidente da Companhia para completar o mandato em curso.

IV.2. Finda a leitura do Edital, o Conselho apreciou e acatou o pedido de renúncia formulado pelo membro e Presidente do Conselho de Administração, Sr. Atilano de Oms Sobrinho, conforme carta por ele apresentada à Companhia em 28/06/2021, manifestando-se o agradecimento por parte dos demais conselheiros e da Companhia aos relevantes serviços prestados pelo membro renunciante, em especial, pela sensível contribuição que sempre soube aportar aos interesses da Companhia.

IV.3. Na sequência dos trabalhos, o Conselho, por decisão unânime, deliberou: (a) eleição do Sr. **Rodolfo Andriani**, italiano, separado judicialmente, industrial, portador do R.N.E. nº V 133672-X e inscrito no CPF/MF sob nº 830 006 909-72, residente e domiciliado na Rua Deputado Alencar Furtado, 1819, ap. 1102 Mossunguê, 81200-110, em Curitiba, Estado do Paraná, para compor o Conselho de Administração, em razão da renúncia acima apresentada, o qual permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral que se seguir; (b) criação do Conselho Consultivo de Tecnologia e Novos Negócios para todas as empresas das Organizações Inepar, que será constituído e dirigido pelo Sr. Atilano de Oms Sobrinho;

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

(c) eleição, dentre os membros remanescente, do Sr. Irajá Galliano Andrade a Presidência do Conselho de Administração para o mandato em curso; e (d) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Mounir Chaowiche**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, para completar o mandato em curso. Diante da eleição acima, a Diretoria passa a ser composta pelos seguintes Membros:

1. Diretor Presidente: Mounir Chaowiche, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná;

2. Diretor Administrativo-Financeiro: Irajá Galliano Andrade, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná; e

3. Diretor de Relações com Investidores: Manacesar Lopes dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 5.524.282-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 747.439.029-91, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães nº 195, apto. 73, bairro Água Verde, CEP: 80410-180, em Curitiba, Estado do Paraná. Permanecendo vago o cargo de Diretor Comercial até ulterior deliberação.

O mandato da Diretoria em curso é válido até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021.

DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTOS: O membro eleito apresentou à reunião declaração de desimpedimento, para fins do artigo 147 e do artigo 2º da Instrução CVM 376/02.

V - Conclusão: Concluídos os assuntos em pauta e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Curitiba (PR), 28 de junho de 2021. Mesa: Irajá Galliano Andrade (Presidente) e André de Oms (secretário). Conselheiros: Irajá Galliano Andrade, Carlos Alberto Del Claro Gloger, Ricardo de Aquino Filho, e André de Oms.

Página
000004/000015

Registro N°
3.741.502

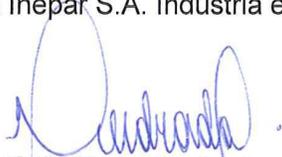
17/12/2021

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.741.502** em **17/12/2021** e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

Página 3 de 4

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro do Conselho de Administração da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial.



Irajá Galliano Andrade
Presidente



André de Oms
Secretário

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, João Victor Mendes, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 102900, inscrito no CPF nº 44967515851, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
44967515851	102900	JOAO VICTOR MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 09:33 SOB Nº 20216490600.
PROTOCOLO: 216490600 DE 28/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107176104. CNPJ DA SEDE: 76627504000106.
NIRE: 41300295590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 101,82	RS 28,97	RS 19,76	RS 5,42	RS 7,05	RS 4,89	RS 2,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 170,04

TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

LIVRO: 0294-P

FOLHA:

256

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:

SALIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (25/09/2020), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante: a empresa **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.627.504/0001-06, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho 373, conjunto 1101, 11º andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP 80.410-180 e endereço eletrônico não informado, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41300295590, por despacho em sessão de 09/12/2016 e subsequentes alterações, consolidado na ata da 83ª Assembleia Geral Extraordinária, arquivada naquele mesmo Registro de Comércio sob n.º 20170202950, em 30/01/2017, arquivada neste cartório, no livro **151-CS**, folhas **212/222**; e Ata da 44ª Assembleia Geral Ordinária, arquivada naquele mesmo Registro de Comércio sob n.º 20197017380, em 11/11/2019, arquivada neste cartório, no livro **151-CS**, folhas **223/224** e Ata da 43ª Assembleia Geral Ordinária, arquivada naquele mesmo Registro de Comércio sob n.º 20197017100, em 11/11/2019, arquivada neste cartório, no livro **163-CS**, folhas **150/151**, certidão simplificada expedida em data de 05/05/2020, arquivada no livro **163-CS**, folha **152**, e consulta realizada no site "Empresa Fácil", da JUCEPAR, nesta data, arquivada no livro **172-CS**, folha **35**; neste ato representada por seu Diretor Administrativo - Financeiro: **Iraja Galliano Andrade**, brasileiro, casado, economista, portador do Cédula de Identidade n.º 4052112499/SESP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 139.478.939-49, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná e com endereço profissional na Rua Alameda Dr. Carlos de Carvalho 373, conjunto 1101, 11º andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP 80.410-180 e endereço eletrônico não informado e Diretor de Relações com Investidores: **Manacesar Lopes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula Profissional 34679/OAB-PR e CPF sob 747.439.029-91, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná e com endereço profissional na Rua Alameda Dr. Carlos de Carvalho 373, conjunto 1101, 11º andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP 80.410-180, em Curitiba - Paraná, eleitos em data de 03/09/2019 através da Ata da 346ª Reunião do Conselho de Administração, arquivada na JUCEPAR sob n.º 20195728998 em 20/09/2019, para o mandato de 03 anos. Documento este, devidamente arquivado nestas notas no livro **151-CS**, às folhas **226**. A presente, juridicamente capaz e reconhecida como a própria por mim e pelo Tabelião Substituto que esta subscreve, do que dou fé. E por ela, me



3c89-ddde-3917-2c2c
29e3-17fe-9a36-c902
www.notario.com.br

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 101,82	RS 28,97	RS 19,76	RS 5,42	RS 7,05	RS 4,89	RS 2,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 170,04



3c89-ddde-3917-2c2c
29e3-17fe-9a36-c902
www.dactiplus.com.br

0294-P

256V

foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **SEVERINO ALEXANDRINO FERREIRA**, brasileiro, nascido aos 13/12/1973, filho de Amaro Alexandrino Ferreira e de Antonia Maria da Conceição Ferreira, contador, divorciado, Carteira Nacional de Habilitação nº 02641065820/DETRAN/PR, Cédula de Identidade nº 6.343.934-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 941.579.289-20, residente e domiciliado à Rua José Izidoro Biazetto, nº 1637, bloco A, apartamento 1, bairro Mossunguê, Curitiba-Paraná, CEP: 81.200-240, e endereço eletrônico não informado; a quem confere poderes especiais, para **ISOLADAMENTE**, representá-la perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, suas Autarquias e Fundações, Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas; inclusive perante o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, podendo assinar liberação de reserva de domínio e recibos de compra e venda de veículos; perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, podendo receber correspondências, encomendas, valores, registradas; e, onde mais preciso for; assinar a contratação de funcionários, carteira de trabalho, rescisão contratual, documentos pertinentes ao FGTS e ao INSS, enfim, todos os documentos relativos às rotinas trabalhistas conforme legislação existente; assinar ordem de compras; assinar contrato de prestação de serviços; representar a OUTORGANTE, na qualidade de preposto, perante o Ministério do Trabalho, Varas Trabalhistas, Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e Juizado Especial Cível e Federal; proceder abertura de conta junto aos Bancos e às Instituições Financeiras, podendo inclusive, movimentar a conta por meio eletrônico (internet banking), realizando pagamentos e transferências, requisitar e retirar talões de cheques; solicitar extratos e saldos de conta, fazer aplicações financeiras a qualquer prazo, com rendimentos pré ou pós fixados ou de flutuação de mercado, assinando os documentos necessários para essas aplicações. Conferindo-lhe ainda poderes para em **CONJUNTO COM UM DIRETOR**, gerir e administrar a empresa OUTORGANTE; emitir, aceitar, endossar e descontar títulos de crédito, inclusive cheques; realizar saques; encerrar conta junto aos Bancos e às Instituições Financeiras; comprar mercadorias; receber todas e quaisquer importâncias devidas a empresa; passar recibos e dar quitações, prestar garantias reais e penhor; assinar contratos, notas promissórias, contratos ou cédulas de responsabilidade da OUTORGANTE como emitente em qualquer linha de financiamento bancário, mesmo em outras moedas; assinar contratos de câmbio; pedidos de abertura de crédito para importação, aditamentos aos contratos; assinar borderôs de cobranças ou caucionar esses títulos para rastrear operações de crédito; fazer acordos; podendo para tanto dito procurador receber quantias devidas a OUTORGANTE, por quaisquer

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

LIVRO:

0294-P

FOLHA:

257

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

títulos e origens; receber e cobrar juros de mora; protestar e executar títulos; habilitar créditos; retirar títulos de cartório; fazer ocorrência de cobrança, baixando, concedendo abatimentos, prorrogando, solicitando protestos; constituir advogados com poderes para o foro em geral e fora dele, inclusive na cláusula *ad judicia et extra*; podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, ficando expressamente vedado o substabelecimento desta. O OUTORGADO não tem poderes para receber citação inicial. **A presente procuração terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados desta data.** O nome, dados do procurador e a extensão e conteúdo dos poderes outorgados, foram fornecidos e conferidos pelos outorgantes, que por eles se responsabilizam. **Os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavatura e cobrança de novo ato.** Assim o disseram do que dou fé, me pediram e eu lhes lavei este instrumento SOB MINUTA, o qual cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceitamos e assinamos, dispensando a presença de testemunhas, na forma do disposto do artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - Provimento 249/2013 alterado pelo 270/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. **CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Realizada no endereço eletrônico "http://www.indisponibilidade.org.br", na forma do Provimento nº 39/2014, com os seguintes resultados: Data: 25/09/2020 às 08:56:00 - Hash: 2f00.5236.8089.0624.809a.72df.06e5.3fc1.274a.69be - 76627504000106 - INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES em Recuperação Judicial - Negativa. O presente instrumento foi protocolado com Protocolo Geral sob de nº 03329/2020, e Protocolo interno do Sistema Notas sob nº 00024159 em data de hoje. Eu, (a) Roselene Serrute Viana, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e lavei a presente. Legalmente subscrita. (a.a) IRAJA GALLIANO ANDRADE, MÃNAGESAR LOPES DOS SANTOS, Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, 9.º Tabelião conferi, subscrevo e assino em público e raso.

CUSTAS:

TABELIÃO	R\$ 74,23
VRC'S	R\$ 18,56
FUNREJUS	R\$ 2,97
ISS	R\$ 3,71
FADEP	R\$ 0,80
SELO	R\$ 0,80

EM TEST. DA VERDADE
CURITIBA, 25 DE SET DE 2020
MARCELO CORTEZ DA SILVA
Tabelião Substituto

3e89-ddde-3917-2c2c
29e3-17fe-9a36-c902
www.abc2009.com.br

Página
000009/000015

Registro Nº
3.741.502

17/12/2021

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.741.502** em **17/12/2021** e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04



3c89-d4da-3917-2c2c
29e3-17fe-9a36-c902
www.cartorio.sp.br

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Edwvc . brV6i . lvoYM, Controle: coHch . ETIwa

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

0294-P

257V

<p><u>Página</u> 000010/000015</p> <p><u>Registro Nº</u> 3.741.502</p> <p>17/12/2021</p>	<p>Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- I. **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº 76.627.504/0001-06, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 11º andar, Centro, CEP 80.410-180, doravante denominada simplesmente **INEPAR** ou **EMISSORA**;
- II. **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, parte, CEP 01.451-011, em São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Fiduciário da 5ª emissão de debêntures da INEPAR, doravante denominada simplesmente **BRL** ou **AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUÍDO**;
- III. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de Agente Fiduciário Substituto da 5ª emissão de debêntures da INEPAR, doravante denominada simplesmente **SIMPLIFIC PAVARINI**, **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou **AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUTO**; e
- IV. **IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.918.943/0008-56, com sede na Rodovia Manoel de Abreu s/n, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14.806-500, em Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **IESA** ou **GARANTIDORA**.

EMISSORA, AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUÍDO, AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUTO e GARANTIDORA são doravante denominados, em conjunto “Partes” e, individualmente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a EMISSORA celebrou, em 20 de julho de 2012, o Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Bem Imóvel, a qual foi devidamente

Página 000011/000015  Registro Nº 3.741.502 17/12/2021	Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04	

registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09 de agosto de 2012 sob nº ED000963-5/000, conforme aditada posteriormente (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);

(b) em 20 de julho de 2012, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, conforme aditado em 10 de maio de 2013 e 27 de setembro de 2013 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio do qual a GARANTIDORA cedeu fiduciariamente em favor dos Debenturistas da Emissão, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUÍDO, os Direitos Creditórios (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária);

(c) em 06 de novembro de 2020, foi realizada a 38ª Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a substituição do Agente Fiduciário Substituído, na qual os Debenturistas aprovaram a proposta apresentada pelo Agente Fiduciário Substituto; e

(d) em cumprimento às deliberações aprovadas na 35ª Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 25 de maio de 2020, na 37ª Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 23 de outubro de 2020 e na 39ª Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 23 de novembro de 2020, respectivamente, as Partes decidem celebrar o presente instrumento.

Resolvem as Partes celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (“Terceiro Aditamento”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. As Partes decidem alterar os itens “i” e “iv” do Quadro Resumo do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“I. AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas

<i>Nome/Razão Social</i>	<i>CPF/CNPJ</i>		
SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	15.227.994/0004-01		
<i>Endereço</i>	<i>Cidade</i>	<i>Estado</i>	<i>CEP</i>
Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, Centro	São Paulo	SP	04534-002

IV. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

Título/Contrato: todas e quaisquer obrigações da EMISSORA decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções (“Escritura de Emissão”)

Data de Emissão: 27/07/2012

Valor Principal: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

Saldo Devedor Integral na Data de Repactuação: R\$ 337.219.036,26 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 197 (cento e noventa e sete) meses, sendo 93 (noventa e três) meses após a Data da Repactuação.

Data de Vencimento: 27/12/2028

Data da Repactuação: 30/03/2021

Período de Carência: (i) para a Remuneração, a partir da Data de Emissão até o 14º (décimo quarto) mês contados da Data de Emissão, ou seja, o primeiro pagamento ocorrerá em 28/10/2013; e (ii) para Amortização Programada, a partir da Data de Emissão até o 19º (décimo nono) mês contados da Data de Emissão, ou seja, o primeiro pagamento ocorrerá em 27/03/2014.

Encargos de mora: Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia e multa contratual, não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, a partir da data de vencimento até a data de efetivo pagamento.

Remuneração: entre a Data de Emissão até a Data de Repactuação, inclusive, as Debêntures farão jus ao recebimento de atualização monetária pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescidos de juros prefixados de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculados com base em um ano de 252 dias úteis e, após a Data de Repactuação, exclusive, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, as Debêntures farão jus ao recebimento da atualização monetária anteriormente mencionada, acrescida de juros prefixados de 6% (seis por cento) ao ano, calculados com base em um ano de 252 dias úteis, observado que, no caso de vencimento antecipado das Debêntures, o Saldo Devedor Integral será acrescido de atualização monetária pela variação acumulada do IPCA e juros de 8% (oito por cento) ano.

Comissões, Tarifas e Taxas (se aplicável): as despesas e custos relacionados à emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.”

1.2. As Partes acordam, a partir desta data, que não haverá recomposição do percentual mínimo da garantia, de forma que todas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária que tratavam da recomposição de valores e de montante mínimo de cobertura tornam-se, a partir desta data, sem efeito.

Página 000013/000015  Registro Nº 3.741.502 17/12/2021	Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04	

1.3. As Partes decidem alterar o Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Terceiro Aditamento.

1.4. Todos os dispositivos do Contrato de Cessão Fiduciária relativos ao Agente Fiduciário deverão ser lidos e interpretados considerando as alterações dispostas nas Cláusulas 1.1 e 1.2 acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Termos Definidos. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Terceiro Aditamento deverão ter a definição a eles atribuída no Contrato de Cessão Fiduciária ou na Escritura de Emissão.

2.2. Ratificação. Todas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme alterado, quando não alteradas pelo presente Terceiro Aditamento, são ora ratificadas e permanecem em pleno vigor e eficácia.

2.3. Condição Resolutiva. Caso (i) a Alienação Fiduciária da Cotas não seja devidamente constituída em até 90 (noventa) dias contados da data de celebração do Instrumento de Transação, ou venha a ser desconstituída por determinação judicial; ou (ii) a homologação em definitivo da desistência do Agravo de Instrumento (conforme definido no Instrumento de Transação) no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da celebração do Instrumento de Transação, o presente Terceiro Aditamento será resolvido de pleno direito, retornando as partes ao *status quo ante* de sua celebração, com exceção da substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Agente Fiduciário Substituto, que terá seus efeitos mantidos ainda que seja implementada a condição resolutiva.

2.4. Foro. As Partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Terceiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.5. Registro. A EMISSORA e a GARANTIDORA obrigam-se a providenciar o registro do presente Terceiro Aditamento perante o(s) cartório(s) competente(s) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento do mesmo devidamente assinado pelas Partes, encaminhando ao AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUTO uma cópia ao final do referido prazo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Terceiro Aditamento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2021.

Página 000014/000015  Registro N° 3.741.502 17/12/2021	Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04

Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, celebrado em 05 de agosto de 2021

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Manacesar Lopes dos Santos

Irajá Galliano Andrade

CPF 747.439.029-91

CPF 139.478.939-49

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rodrigo Martins Cavalcante

CPF 169.132.578-30

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Rinaldo Rabello Ferreira

CPF 509.941.827-91

**IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Atilano de Oms Sobrinho

Irajá Galliano Andrade

CPF 000.848.409-00

CPF 139.478.939-49

Testemunhas:

Nome: Carla Saback Dau

CPF: 131.412.587-75

OAB/RJ nº 182.764

Nome: Thaís Vianna Ferro

CPF: 151.812.117-98

OAB/RJ nº 214.548

Página 000015/000015  Registro Nº 3.741.502 17/12/2021	Protocolo nº 3.747.134 de 17/12/2021 às 16:52:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.741.502 em 17/12/2021 e averbado no registro nº 3.741.501 de 17/12/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 101,82	R\$ 28,97	R\$ 19,76	R\$ 5,42	R\$ 7,05	R\$ 4,89	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,04	

ANEXO I AO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL OUTORGADA PELA GARANTIDORA AO AGENTE FIDUCIÁRIO

Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, s/n, km 4,5, Zona Rural, CEP 14806-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.918.943/0008-56 ("**Outorgante**"), em caráter irrevogável, nomeia e constitui a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, ("**Outorgado**"), como seu procurador para atuar, em conjunto ou isoladamente, em seu nome e por sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, para praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes, a fim de executar o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado na presente data entre a Outorgante e o Outorgado (designado, conforme aditado, complementado ou de outra forma de tempos em tempos modificado, "**Instrumento**"), com poderes para (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos ou quaisquer terceiros) necessário à preservação da garantia de vinculação e cessão fiduciária da Conta Vinculada e dos Bens, nos termos do Instrumento, inclusive poderes para registrar o Instrumento e para averbar eventual aditamento acordado entre as partes no cartório competente, (ii) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para exercer seus direitos decorrentes da vinculação e da cessão fiduciária da Conta Vinculada e dos Bens previstos no Instrumento e cumprir com suas obrigações previstas no Instrumento e na Escritura de Emissão; e (iii) após a caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Instrumento), (a) alienar, cobrar, receber, transferir ou liquidar os créditos aos valores depositados na Conta Vinculada (no todo ou em parte), (b) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para possibilitar o recebimento dos valores depositados na Conta Vinculada, e (c) utilizar os valores depositados na Conta Vinculada para pagamento das Obrigações Garantidas.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Instrumento ou na Escritura de Emissão.

A presente procuração é outorgada como condição ao Instrumento e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil Brasileiro e será irrevogável e irretroatável, válida e eficaz pelo prazo de **[6 (seis)]** anos a contar da presente data, sendo vedado o substabelecimento.

São Paulo, de de

Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.

Nome:
Cargo: